



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA  
Recebido em  
9 / 11 / 88  
às 17:15 horas  
Kauler

MENSAGEM Nº 049/88, de 08.11.88.

Exmº Sr.  
Vereador José Januário Carneiro Neto  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 21 / 11 / 88.

*Quatrin*  
Presidente da Câmara

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para apreciação e votação dessa ilustre Edilidade Ubaense, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada a Concessão de Bolsas de Estudo, e contém outras disposições."**

Esta matéria decorre do fato de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura já se encontra com a dotação em apreço esgotada, face à corrosiva defasagem dos valores quantitativos de nosso Orçamento/88, programado em 1987, dentro do "Plano Cruzado", para uma inflação zero, neste exercício — o que, lamentavelmente, não vem ocorrendo.

Por outro lado, mister se nos faz que honrosamente cumparamos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.847, de 23.03.88, que ratificou o Termo de Convênio nº 001/88, de 04.01.88, celebrado entre a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá e a Prefeitura Municipal de Ubá, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, para a concessão de estágio técnico-profissional, nesta Prefeitura, a alunos carentes interessados, daquela Faculdade — especialmente atendendo ao que dispõe a Cláusula Nona, do citado Convênio, prejudicada pela ausência de recursos na dotação específica, que ora pretende-se suplementar, por direito e justiça.

Em razão da falta de recursos orçamentários na dotação denominada "Concessão de Bolsas de Estudo", a Prefeitura não está tendo meios de repassar à FAFIU o pagamento das bolsas concedidas para os estagiários que lograram merecê-las.

Por isso, visando proporcionar a esses estudantes estagiários uma compreensão maior das questões sociais ligadas à Educação, alicerçados no pleno conhecimento de todos os Edis quanto ao objetivo do Termo de Convênio em questão, por eles ratificado através da Lei atrás aludida, e embasados na costumeira abertura humano-social dessa soberana Casa para com todos os assuntos relacionados ao ensino, temos certeza de que este Projeto de Lei também encontrará respaldo junto ao colendo Legislativo, mercê de seu constante interesse e profunda sensibilidade para com as causas eminentemente sociais do Município.

Destarte, confiantes na rápida discussão e conseqüente aprovação do presente instrumento, rogamos-lhe convocar a Edilidade Ubaense para apreciá-lo e votá-lo, **em caráter extraordinário**, com fulcro nas




ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

f1.02

disposições constantes do art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72, face à real urgência de que se reveste a matéria e tendo em vista o pagamento das inferidas mensalidades, pela Prefeitura à FAFIU, mês a mês, correspondentes às Bolsas Educacionais concedidas, **mormente com a quitação das já vencidas desde outubro/88.**

No ensejo, na esperança de sermos atendidos com a maior urgência possível e cõscios do aquilatamento sereno e lúcido dessa respeitável Casa para com o exposto, manifestamos a V.Exª e aos seus dignos pares, como antes e sempre, o testemunho de nosso sincero respeito, sa dia estima, fraternal amizade e distinta consideração.

Cordialmente,



JOSÉ BIGONHA GAZOLLA  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 08 de novembro de 1988.

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 96/88, de 08.11.88.  
(Ref.: Mensagem nº 049/88, de 08.11.88).

**Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar à dotação do Orçamento vigente destinada a Concessão de Bolsas de Estudo, e contém outras disposições.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, neste exercício, em mais Cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), a dotação do Orçamento vigente destinada a Concessão de Bolsas de Estudo, autorizada pela Lei Municipal nº 1.823, de 30.11.87, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício Financeiro de 1988, e conforme Termo de Convênio nº 001/88, de 04.01.88, celebrado entre o Município de Ubá e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ubá, ratificado pela Lei Municipal nº 1.847, de 23.03.88.

**Art. 2º** - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos dispostos pelo art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de outubro de 1988.

Ubá, MG, 08 de novembro de 1988.



JOSÉ BIGONHA GAZOLLA  
Prefeito Municipal